

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 068/2016 – CIB

Goiânia, 22 de junho de 2016.

**Aprova AD REFERENDUM a Porta de Entrada do Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL na Rede de Urgência e Emergência – RUE.**

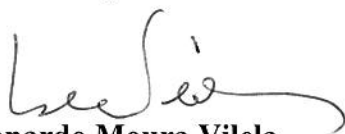
**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600/2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2 - Considerando a Portaria GM/MS nº 2.395/2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências (RUE) no âmbito do SUS. No seu Artigo 5º define as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência como sendo os serviços de atendimento às urgências instaladas em unidade hospitalar estratégica para a RUE com funcionamento nas 24 horas do dia em todos os dias da semana, atendendo as demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas;
- 3 - Considerando o Plano de Ação da RUE Metropolitana aprovado pela Portaria GM/MS nº 3.098/2012, posteriormente revogada pela Portaria GM/MS nº 1.486/2015;
- 4 - Que quando da elaboração e pactuação do Plano de Ação da RUE Metropolitana o Hospital de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira/HUGOL estava em construção e veio a iniciar funcionamento em julho de 2015;
- 5 - Considerando que o HUGOL, pelo seu porte, agregação tecnológica e equipes de especialistas, tem desde o início de seu funcionamento desempenhado papel relevante no atendimento qualificado de pacientes em urgência de todo o estado de Goiás que o procura espontaneamente ou chegam referenciados pelas Centrais de Regulação das Urgências/SAMU192.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** conforme discutido na reunião do dia 20 de maio de 2016, a inclusão do Hospital de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira/HUGOL, na RUE da Região Metropolitana como unidade hospitalar Porta de Entrada, bem como ofertando leitos de retaguarda clínica e leitos de retaguarda de terapia intensiva.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS